

Lei n.º 1/59

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a dona Ana Leocádia, também conhecida por Ana Leocádia Fernandes, no corrente exercício, a pensão mensal de que trata a lei n.º 21/58, de 3/12/58, na importância de Cr. \$ 1.200,00 a partir de 1.º de janeiro de 1959.
- Artigo 2.º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um "crédito especial" de Cr. \$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).
- Artigo 3.º) - O valor do presente crédito será coberto, com a anulação da consignação constante da lei n.º 15/58, Código 711-

8.90.0, Item "I", letra "b", de 3/12/1958.

Artigo 4º) - A partir do exercício de 1960, será consignado em verba própria, na respectiva Lei Orçamentaria, o valor correspondente à despesa que faz referência a Lei nº 21/58, de 3/12/1958.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arquatuba, em 4 de maio de 1959

a) Antonio José de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Publicado nesta data

a) Natal Favali  
 Secretário